

RESOLUÇÃO Nº 049/2019

A Comissão Intergestores Regional da Região Sul de Saúde do Estado do Espírito Santo, constituída por meio da Resolução CIB/SUS-ES nº. 219/2012 de 06/08/2012. Será apresentada em reunião ordinária, a ser realizada no dia 20 de fevereiro de 2020, às 9:00 horas, no auditório da Superintendência Regional de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim – SRSCI, Avenida Engenheiro Fabiano Vivacqua, 191 – Marbrasa - CEP: 29.313-656, em Cachoeiro de Itapemirim-ES.

Considerando a Instrução Normativa ANVISA IN nº 16/2017, que dispõe sobre a lista de Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE classificadas por grau de risco para fins de licenciamento sanitário;

Considerando que as ações de Vigilância Sanitária promovem a integração das ações dos serviços de saúde, otimiza os serviços que visam reduzir o risco sanitário e uniformiza o entendimento sobre as responsabilidades de cada setor de Vigilância em Saúde, além de intensificar as ações e a qualidade dos serviços da Vigilância Sanitária Municipal de forma organizada e planejada;

Considerando a Resolução nº 014 de 26/06/2019 do Conselho Municipal de Saúde de Piúma e o Parecer nº 57/2019 da Referência Técnica Regional da Vigilância Sanitária favorável a aprovação.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por "Ad Referendum" o Plano de Ação da Vigilância Sanitária do Município de Piúma para o exercício de 2019/2020.

Art.2º - Encaminhar à CIB/SUS-ES para conhecimento e homologação.

Art.3º - Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de dezembro de 2019.


Vanessa Leocádio Adami
Secretária Municipal de Iúna - ES
Coordenadora da CIR-SUL



PARECER TÉCNICO Nº: 57/2019

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 11/12/2019

ASSUNTO: Plano de Pactuação de Vigilância Sanitária para 2019-2020

Município: Piuma

1. OBJETIVO

Trata-se da avaliação do Plano de Pactuação da Vigilância Sanitária do município de Piuma para o exercício de 2019-2020.

Foi avaliado o Plano de Pactuação impresso via FormSUS com atualização em: 09/12/2019 00:00

O Plano de Pactuação estava assinado pelos gestores municipais.

2. ESTRUTURA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

Foi apresentada uma equipe de Vigilância Sanitária formada por 4 profissionais nomeados como autoridade sanitária. A equipe estava composta pelo(s) seguinte(s) profissional(is) com cargo de nível superior:

- | | | |
|-------------------------------------|--|---|
| ☐ Advogado | ☐ Engenheiro civil | ☐ Médico veterinário |
| ☐ Arquiteto | ☐ Engenheiro de alimentos | ☐ Nutricionista |
| ☐ Biólogo | ☒ Farmacêutico e/ou bioquímico | ☐ Odontólogo |
| ☐ Enfermeiro | ☐ Médico | ☐ Químico |
| ☐ Outros: | | |

3. PACTUAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS DE BAIXO RISCO SANITÁRIO

Competirá aos Municípios o licenciamento dos estabelecimentos que realizam atividades de baixo risco sanitário (Art. 8º da Resolução ANVISA RDC nº 207/2018).

4. PACTUAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS DE ALTO RISCO SANITÁRIO

O licenciamento dos estabelecimentos que realizam atividades de alto risco sanitário, será objeto de pactuação entre Estados e Municípios, no âmbito das CIB (Art. 7º da Resolução ANVISA RDC nº 207/2018).

As atividades econômicas de alto risco sanitário foram pactuadas pelo município conforme tabela abaixo:

SUBCLASSE	DENOMINAÇÃO	Pactuação pelo Município
0892-4/03	Refino e outros tratamentos do sal	sim
1031-7/00	Fabricação de conservas de frutas	sim
1032-5/01	Fabricação de conservas de palmito	não
1032-5/99	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito	sim
1041-4/00	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho	não
1042-2/00	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho	não
1043-1/00	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não-comestíveis de animais	não
1053-8/00	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis	sim
1061-9/01	Beneficiamento de arroz	sim
1061-9/02	Fabricação de produtos do arroz	sim
1062-7/00	Moagem de trigo e fabricação de derivados	sim
1063-5/00	Fabricação de farinha de mandioca e derivados	sim
1064-3/00	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho	sim
1065-1/01	Fabricação de amidos e féculas de vegetais	sim
1065-1/02	Fabricação de óleo de milho em bruto	não



PARECER TÉCNICO Nº: 57/2019

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 11/12/2019

ASSUNTO: Plano de Pactuação de Vigilância Sanitária para 2019-2020

Município: Piuma

1065-1/03	Fabricação de óleo de milho refinado	não
1069-4/00	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente	sim
1071-6/00	Fabricação de açúcar em bruto	sim
1072-4/01	Fabricação de açúcar de cana refinado	não
1072-4/02	Fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba	não
1081-3/01	Beneficiamento de café	sim
1081-3/02	Torrefação e moagem de café	sim
1082-1/00	Fabricação de produtos à base de café	sim
1091-1/01	Fabricação de produtos de panificação Industrial	sim
1092-9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas	sim
1093-7/01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates	sim
1093-7/02	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes	sim
1094-5/00	Fabricação de massas alimentícias	sim
1095-3/00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	sim
1096-1/00	Fabricação de alimentos e pratos prontos	sim
1099-6/02	Fabricação de pós alimentícios	não
1099-6/03	Fabricação de fermentos e leveduras	não
1099-6/04	Fabricação de gelo comum	sim
1099-6/05	Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.)	sim
1099-6/06	Fabricação de adoçantes naturais e artificiais	não
1099-6/07	Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares	sim
1099-6/99	Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	sim
1121-6/00	Fabricação de águas envasadas	sim
1122-4/03	Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas	sim
1122-4/04	Fabricação de bebidas isotônicas	sim
1122-4/99	Fabricação de outras bebidas não-alcoólicas não especificadas anteriormente	sim
1731-1/00	Fabricação de embalagens de papel	não
1732-0/00	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão	não
1733-8/00	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado	não
2222-6/00	Fabricação de embalagens de material plástico	não
2312-5/00	Fabricação de embalagens de vidro	não
2341-9/00	Fabricação de produtos cerâmicos refratários	não
2349-4/99	Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente	não
2591-8/00	Fabricação de embalagens metálicas	não
1742-7/01	Fabricação de fraldas descartáveis	não
1742-7/02	Fabricação de absorventes higiênicos	não
2052-5/00	Fabricação de desinfetantes domissanitários	sim
2061-4/00	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos	sim
2062-2/00	Fabricação de produtos de limpeza e polimento	sim
2063-1/00	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	sim
3291-4/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	sim
3299-0/06	Fabricação de velas, inclusive decorativas	sim
2019-3/99	Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente	não



PARECER TÉCNICO Nº: 57/2019

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 11/12/2019

ASSUNTO: Plano de Pactuação de Vigilância Sanitária para 2019-2020

Município: Piuma

2029-1/00	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente	não
2071-1/00	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas	não
2091-6/00	Fabricação de adesivos e selantes	não
2093-2/00	Fabricação de aditivos de uso industrial	não
2014-2/00	Fabricação de gases industriais	não
2110-6/00	Fabricação de produtos farmoquímicos	sim
2121-1/01	Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano	sim
2121-1/02	Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano	sim
2121-1/03	Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano	sim
2123-8/00	Fabricação de preparações farmacêuticas	sim
2219-6/00	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente	não
2660-4/00	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	não
2829-1/99	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios	não
3092-0/00	Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados, peças e acessórios	sim
3250-7/01	Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	não
3250-7/02	Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	sim
3250-7/03	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda	não
3250-7/04	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda	não
3250-7/05	Fabricação de materiais para medicina e odontologia	não
3250-7/07	Fabricação de artigos ópticos	não
3250-7/09	Serviço de laboratório óptico	não
3292-2/02	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional	não
6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis	não
3600-6/02	Distribuição de água por caminhões	sim
4632-0/03	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	sim
4635-4/03	Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	sim
4639-7/02	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	sim
4644-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano	sim
4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios	sim
4645-1/02	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia	sim
4645-1/03	Comércio atacadista de produtos odontológicos	sim
4646-0/01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria	sim
4646-0/02	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal	sim
4649-4/08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar	sim
4649-4/09	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	sim



PARECER TÉCNICO Nº: 57/2019

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 11/12/2019

ASSUNTO: Plano de Pactuação de Vigilância Sanitária para 2019-2020

Município: Piuma

4664-8/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças	sim
4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas	sim
4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas	sim
4771-7/03	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos	sim
4930-2/01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal	sim
4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional	sim
5211-7/01	Armazéns gerais - emissão de warrant	sim
5211-7/99	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis	sim
5620-1/01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	sim
7120-1/00	Testes e análises técnicas	não
7500-1/00	Atividades veterinárias	sim
8122-2/00	Imunização e controle de pragas urbanas	sim
8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	sim
8292-0/00	Envasamento e empacotamento sob contrato	sim
8511-2/00	Educação infantil - creche	sim
8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências	não
8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências	não
8621-6/01	UTI móvel	não
8621-6/02	Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel	sim
8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	sim
8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	sim
8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	sim
8630-5/04	Atividade odontológica	sim
8630-5/06	Serviços de vacinação e imunização humana	sim
8630-5/07	Atividades de reprodução humana assistida	não
8630-5/99	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente	sim
8640-2/01	Laboratórios de anatomia patológica e citológica	não
8640-2/02	Laboratórios clínicos	sim
8640-2/03	Serviços de diálise e nefrologia	não
8640-2/04	Serviços de tomografia	não
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia	sim
8640-2/06	Serviços de ressonância magnética	não
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética	sim
8640-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos	sim
8640-2/09	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos	sim
8640-2/10	Serviços de quimioterapia	não
8640-2/11	Serviços de radioterapia	não
8640-2/12	Serviços de hemoterapia	não

PARECER TÉCNICO Nº: 57/2019

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 11/12/2019

ASSUNTO: Plano de Pactuação de Vigilância Sanitária para 2019-2020

Município: Piuma

8640-2/13	Serviços de litotripsia	não
8640-2/14	Serviços de bancos de células e tecidos humanos	não
8640-2/99	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente	sim
8650-0/01	Atividades de enfermagem	sim
8650-0/07	Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral	não
8650-0/99	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente	sim
8690-9/02	Atividades de bancos de leite humano	não
8690-9/99	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente	sim
8711-5/01	Clínicas e residências geriátricas	sim
8711-5/02	Instituições de longa permanência para idosos	sim
8711-5/03	Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes	sim
8712-3/00	Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio	sim
8720-4/99	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente	sim
8730-1/01	Orfanatos	sim
8730-1/99	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente	sim
9601-7/01	Lavanderias	sim
9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza	sim
9603-3/05	Serviços de somatoconservação	sim
9609-2/06	Serviços de tatuagem e colocação de piercing	sim

5. AVALIAÇÃO

Total de atividades passíveis de pactuação:	150
Total de atividades pactuadas pelo município:	96
Total de atividades de responsabilidade do Estado:	54

6. APROVAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO

O município NÃO fará aprovação do projeto arquitetônico para as atividades licenciadas.

7. DOCUMENTOS ANEXADOS AO PLANO DE PACTUAÇÃO

- ☒ Aprovação do Plano de Pactuação 2019-2020 da Vigilância Sanitária pelo Conselho Municipal de Saúde.
- ☒ Designação dos servidores como Autoridade Sanitária.

8. CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS



PARECER TÉCNICO Nº: 57/2019

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 11/12/2019

ASSUNTO: Plano de Pactuação de Vigilância Sanitária para 2019-2020

Município: Piuma

9. CONCLUSÃO

Após análise, recomendamos aprovação do Plano de Pactuação 2019-2020 da Vigilância Sanitária do município de Piuma.

Encaminhamos à CIR Regional para as devidas providências.

Mayara Martins Carari
Chefe de Núcleo de
Vigilância em Saúde
Nº F: 3823954/SRSCI

Mayara Martins Carari
Chefe do Núcleo de Vigilância em Saúde
3823954

Cristiane L. Dal'Col Azeredo
Farmacêutica / Bioquímica
SESA/SRSCI/NVS-NF:3710505

Cristiane Lovati Dal'col Azeredo
Farmacêutico-Bioquímico
3710505

PACTUAÇÃO VISA ESPÍRITO SANTO 2019 - 2020

A Pactuação VISA/ES 2019-2020 seguirá as premissas publicadas nas Resoluções RDC ANVISA nº 153/2017 e RDC nº 207/2018 e Instrução Normativa ANVISA IN nº 16/2017.

O Art. 8º da RDC ANVISA nº 207/2018, direciona aos Municípios o licenciamento dos estabelecimentos que realizam atividades de baixo risco sanitário. Diante disso, **as atividades econômicas de baixo risco sanitário serão consideradas pactuadas pela VISA Municipal** e não serão apresentadas no plano para pactuação.

Somente será objeto de pactuação entre Estado e Município, o licenciamento dos estabelecimentos que realizam atividades econômicas de alto risco sanitário (Art. 7º da RDC ANVISA nº 207/2018).

Anote o protocolo a seguir para alterar futuramente o seu cadastro!

Formulários: Pactuação VISA Espírito Santo 2019-2020

Endereço: [http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?](http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id_aplicacao=43412&acao=alterar&codigo_alterar=43412.12IC9v77XH06E)

[id_aplicacao=43412&acao=alterar&codigo_alterar=43412.12IC9v77XH06E](http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id_aplicacao=43412&acao=alterar&codigo_alterar=43412.12IC9v77XH06E)

Protocolo: 43412.12IC9v77XH06E

Pactuação VISA Espírito Santo 2019-2020**1) Regiões de Saúde - ES:**

Sul

2) Município Espírito Santo:

Piúma

Identificação do responsável pelas informações**3) Nome:**

Leonardo da Silva Taylor

4) Vínculo Funcional:

Representante do(a) Coordenador(a)

5) E-mail para contato:

visapiuma@gmail.com

6) Telefone:

(28) 9995-12896

Dados Institucionais da Vigilância Sanitária**7) Endereço:**

RUA ORIDES FORNACIARI 1135

8) Complemento:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9) Bairro / Localidade:

CENTRO

10) CEP:

29285-000

11) E-mail:

visapiuma@gmail.com

12) Telefone:

(28) 3520-5180

13) Nome do Secretário de Saúde:

Alexandre Marconi da Silva

14) Nome do Responsável pela VISA:

Leonardo da Silva Taylor

15) Cargo do Responsável pela VISA:

Fiscal de Saúde Pública

Estrutura da Vigilância Sanitária

Informações básicas sobre a estrutura organizacional e a equipe da Vigilância Sanitária

16) A VISA municipal possui Código Sanitário próprio?

Sim

17) Informe o período de vigência da licença sanitária (anos):

1

18) Informar o número total de profissionais nomeados como Autoridade Sanitária:

8

19) Anexar a cópia do documento atualizado que designa as autoridades sanitárias:

Download

20) Informar a quantidade de profissionais com cargo de nível superior**Advogado:**

0

Arquiteto:

0

Biólogo:

0

Enfermeiro:

0

Engenheiro civil:

0

Engenheiro de alimentos:

0

Farmacêutico e/ou bioquímico:

1

Médico:

0

Médico veterinário:

0

Nutricionista:

0

Odontólogo:

0

Químico:

0

Fabricação de Alimentos e Bebidas

Informar a pactuação de cada atividade econômica da categoria, de acordo com a legenda a seguir: SIM - Pactuado 100% pelo Município; NÃO - Responsabilidade do Estado

22) Pactuação das atividades econômicas relacionadas à fabricação de alimentos e bebidas**0892-4/03 - Refino e outros tratamentos do sal:**

Sim

1031-7/00 - Fabricação de conservas de frutas:

Sim

1032-5/01 - Fabricação de conservas de palmito:

Não

1032-5/99 - Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito:

Sim

1041-4/00 - Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho:

Não

1042-2/00 - Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho:

Não

1043-1/00 - Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não-comestíveis de animais:

Não

1053-8/00 - Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis:

Sim

1061-9/01 - Beneficiamento de arroz:

Sim

1061-9/02 - Fabricação de produtos do arroz:

Sim

1062-7/00 - Moagem de trigo e fabricação de derivados:

Sim

1063-5/00 - Fabricação de farinha de mandioca e derivados:

Sim

1064-3/00 - Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho:

Sim

1065-1/01 - Fabricação de amidos e féculas de vegetais:

Sim

1065-1/02 - Fabricação de óleo de milho em bruto:

Não

1065-1/03 - Fabricação de óleo de milho refinado:

Não

1069-4/00 - Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente:

Sim

1071-6/00 - Fabricação de açúcar em bruto:

Sim

1072-4/01 - Fabricação de açúcar de cana refinado:

Não

1072-4/02 - Fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba:

Não

1081-3/01 - Beneficiamento de café:

Sim

1081-3/02 - Torrefação e moagem de café:

Sim

1082-1/00 - Fabricação de produtos à base de café:

Sim

1091-1/01 - Fabricação de produtos de panificação industrial:

Sim

1092-9/00 - Fabricação de biscoitos e bolachas:

Sim

1093-7/01 - Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates:

Sim

1093-7/02 - Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes:

Sim

1094-5/00 - Fabricação de massas alimentícias:

Sim

1095-3/00 - Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos:

Sim

1096-1/00 - Fabricação de alimentos e pratos prontos:

Sim

1099-6/02 - Fabricação de pós alimentícios:

Não

1099-6/03 - Fabricação de fermentos e leveduras:

Não

1099-6/04 - Fabricação de gelo comum:

Sim

1099-6/05 - Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.):

Sim

1099-6/06 - Fabricação de adoçantes naturais e artificiais:

Não

1099-6/07 - Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares:

Sim

1099-6/99 - Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente:

Sim

1121-6/00 - Fabricação de águas envasadas:

Sim

1122-4/03 - Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas:

Sim

1122-4/04 - Fabricação de bebidas isotônicas:

Sim

1122-4/99 - Fabricação de outras bebidas não-alcoólicas não especificadas anteriormente:

Sim

Fabricação de Embalagens

Informar a pactuação de cada atividade econômica da categoria, de acordo com a legenda a seguir: SIM - Pactuado 100% pelo Município; NÃO - Responsabilidade do Estado

23) Pactuação das atividades econômicas relacionadas à fabricação de embalagens**1731-1/00 - Fabricação de embalagens de papel:**

Não

1732-0/00 - Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão:

Não

1733-8/00 - Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado:

Não

2222-6/00 - Fabricação de embalagens de material plástico:

Não

2312-5/00 - Fabricação de embalagens de vidro:

Não

2341-9/00 - Fabricação de produtos cerâmicos refratários:

Não

2349-4/99 - Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente:

Não

2591-8/00 - Fabricação de embalagens metálicas:

Não

Fabricação de Cosméticos e Saneantes

Informar a pactuação de cada atividade econômica da categoria, de acordo com a legenda a seguir: SIM - Pactuado 100% pelo Município; NÃO - Responsabilidade do Estado

24) Pactuação das atividades econômicas relacionadas à fabricação de cosméticos e saneantes**1742-7/01 - Fabricação de fraldas descartáveis:**

Não

1742-7/02 - Fabricação de absorventes higiênicos:

Não

2052-5/00 - Fabricação de desinfestantes domissanitários:

Sim

2061-4/00 - Fabricação de sabões e detergentes sintéticos:

Sim

2062-2/00 - Fabricação de produtos de limpeza e polimento:

Sim

2063-1/00 - Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal:

Sim

3291-4/00 - Fabricação de escovas, pincéis e vassouras:

Sim

3299-0/06 - Fabricação de velas, inclusive decorativas:

Sim

Fabricação de Produtos Químicos de Interesse à Saúde

Informar a pactuação de cada atividade econômica da categoria, de acordo com a legenda a seguir: SIM - Pactuado 100% pelo Município; NÃO - Responsabilidade do Estado

25) Pactuação das atividades econômicas relacionadas à fabricação de produtos químicos de interesse à saúde**2019-3/99 - Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente:**

Não

2029-1/00 - Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente:

Não

2071-1/00 - Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas:

Não

2091-6/00 - Fabricação de adesivos e selantes:

Não

2093-2/00 - Fabricação de aditivos de uso industrial:

Não

Fabricação de Produtos Farmoquímicos e Farmacêuticos

Informar a pactuação de cada atividade econômica da categoria, de acordo com a legenda a seguir: SIM - Pactuado 100% pelo Município; Não - Responsabilidade do Estado

26) Pactuação das atividades econômicas relacionadas à fabricação de produtos farmoquímicos e farmacêuticos**2014-2/00 - Fabricação de gases industriais:**

Não

2110-6/00 - Fabricação de produtos farmoquímicos:

Sim

2121-1/01 - Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano:

Sim

2121-1/02 - Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano:

Sim

2121-1/03 - Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano:

Sim

2123-8/00 - Fabricação de preparações farmacêuticas:

Sim

Fabricação de Produtos Diversos

Informar a pactuação de cada atividade econômica da categoria, de acordo com a legenda a seguir: SIM - Pactuado

100% pelo Município; NÃO - Responsabilidade do Estado

27) Pactuação das atividades econômicas relacionadas à fabricação de produtos diversos

2219-6/00 - Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente:

Não

2660-4/00 - Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação:

Não

2829-1/99 - Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios:

Não

3092-0/00 - Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados, peças e acessórios:

Sim

3250-7/01 - Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório:

Não

3250-7/02 - Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório:

Sim

3250-7/03 - Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda:

Não

3250-7/04 - Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda:

Não

3250-7/05 - Fabricação de materiais para medicina e odontologia:

Não

3250-7/07 - Fabricação de artigos ópticos:

Não

3250-7/09 - Serviço de laboratório óptico:

Não

3292-2/02 - Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional:

Não

6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis:

Não

Água, Esgoto e Gestão de Resíduos

Informar a pactuação de cada atividade econômica da categoria, de acordo com a legenda a seguir: SIM - Pactuado 100% pelo Município; NÃO - Responsabilidade do Estado

28) Pactuação das atividades econômicas relacionadas à água, esgoto e gestão de resíduos

3600-6/02 - Distribuição de água por caminhões:

Sim

Comércio Atacadista

Informar a pactuação de cada atividade econômica da categoria, de acordo com a legenda a seguir: SIM - Pactuado 100% pelo Município; NÃO - Responsabilidade do Estado

29) Pactuação das atividades econômicas relacionadas à comércio atacadista

4632-0/03 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada:

Sim

4635-4/03 - Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada:

Sim

4639-7/02 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada:

Sim

4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano:

Sim

4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios:

Sim

4645-1/02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia:

Sim

4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos:

Sim

4646-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria:

Sim

4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal:

Sim

4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar:

Sim

4649-4/09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada:

Sim

4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças:

Sim

Comércio Varejista

Informar a pactuação de cada atividade econômica da categoria, de acordo com a legenda a seguir: SIM - Pactuado 100% pelo Município; NÃO - Responsabilidade do Estado

30) Pactuação das atividades econômicas relacionadas à comércio varejista

4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas:

Sim

4771-7/02 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas:

Sim

4771-7/03 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos:

Sim

Transporte e Armazenagem

Informar a pactuação de cada atividade econômica da categoria, de acordo com a legenda a seguir: SIM - Pactuado 100% pelo Município; NÃO - Responsabilidade do Estado

31) Pactuação das atividades econômicas relacionadas à transporte e armazenagem**4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal:**

Sim

4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional:

Sim

5211-7/01 - Armazéns gerais - emissão de warrant:

Sim

5211-7/99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis:

Sim

Alimentação

Informar a pactuação de cada atividade econômica da categoria, de acordo com a legenda a seguir: SIM - Pactuado 100% pelo Município; NÃO - Responsabilidade do Estado

32) Pactuação das atividades econômicas relacionadas à alimentação**5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas:**

Sim

Atividades Profissionais e Técnicas

Informar a pactuação de cada atividade econômica da categoria, de acordo com a legenda a seguir: SIM - Pactuado 100% pelo Município; NÃO - Responsabilidade do Estado

33) Pactuação das atividades econômicas relacionadas à atividades profissionais e técnicas**7120-1/00 - Testes e análises técnicas:**

Não

7500-1/00 - Atividades veterinárias:

Sim

Serviços Complementares

Informar a pactuação de cada atividade econômica da categoria, de acordo com a legenda a seguir: SIM - Pactuado 100% pelo Município; NÃO - Responsabilidade do Estado

34) Pactuação das atividades econômicas relacionadas à serviços complementares

8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas:

Sim

8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente:

Sim

8292-0/00 - Envasamento e empacotamento sob contrato:

Sim

Educação

Informar a pactuação de cada atividade econômica da categoria, de acordo com a legenda a seguir: SIM - Pactuado 100% pelo Município; NÃO - Responsabilidade do Estado

35) Pactuação das atividades econômicas relacionadas à educação**8511-2/00 - Educação infantil - creche:**

Sim

Atenção à Saúde Humana

Informar a pactuação de cada atividade econômica da categoria, de acordo com a legenda a seguir: SIM - Pactuado 100% pelo Município; NÃO - Responsabilidade do Estado

36) Pactuação das atividades econômicas relacionadas à atenção a saúde humana**8610-1/01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências:**

Não

8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências:

Não

8621-6/01 - UTI móvel:

Não

8621-6/02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel:

Sim

8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos:

Sim

8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares:

Sim

8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas:

Sim

8630-5/04 - Atividade odontológica:

Sim

8630-5/06 - Serviços de vacinação e imunização humana:

Sim

8630-5/07 - Atividades de reprodução humana assistida:

Não

8630-5/99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente:

Sim

8640-2/01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica:

Não

8640-2/02 - Laboratórios clínicos:

Sim

8640-2/03 - Serviços de diálise e nefrologia:

Não

8640-2/04 - Serviços de tomografia:

Não

8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia:

Sim

8640-2/06 - Serviços de ressonância magnética:

Não

8640-2/07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética:

Sim

8640-2/08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos:

Sim

8640-2/09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos:

Sim

8640-2/10 - Serviços de quimioterapia:

Não

8640-2/11 - Serviços de radioterapia:

Não

8640-2/12 - Serviços de hemoterapia:

Não

8640-2/13 - Serviços de litotripsia:

Não

8640-2/14 - Serviços de bancos de células e tecidos humanos:

Não

8640-2/99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente:

Sim

8650-0/01 - Atividades de enfermagem:

Sim

8650-0/07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral:

Não

8650-0/99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente:

Sim

8690-9/02 - Atividades de bancos de leite humano:

Não

8690-9/99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente:

Sim

Assistência Social

Informar a pactuação de cada atividade econômica da categoria, de acordo com a legenda a seguir: SIM - Pactuado 100% pelo Município; NÃO - Responsabilidade do Estado

37) Pactuação das atividades econômicas relacionadas à assistência social**8711-5/01 - Clínicas e residências geriátricas:**

Sim

8711-5/02 - Instituições de longa permanência para idosos:

Sim

8711-5/03 - Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes:

Sim

8712-3/00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio:

Sim

8720-4/99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente:

Sim

8730-1/01 - Orfanatos:

Sim

8730-1/99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente:

Sim

Outras Atividades de Serviços Pessoais

Informar a pactuação de cada atividade econômica da categoria, de acordo com a legenda a seguir: SIM - Pactuado 100% pelo Município; NÃO - Responsabilidade do Estado

38) Pactuação das atividades econômicas relacionadas à outras atividades de serviços pessoais**9601-7/01 - Lavanderias:**

Sim

9602-5/02 - Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza:

Sim

9603-3/05 - Serviços de somatoconservação:

Sim

9609-2/06 - Serviços de tatuagem e colocação de piercing:

Sim

Aprovação de Projeto Arquitetônico

Informar a pactuação da atividade de aprovação de projeto arquitetônico para os estabelecimentos que realizam atividades de alto risco sanitário com obrigatoriedade de aprovação de projeto arquitetura prévio ao licenciamento sanitário, de acordo com a legenda a seguir: SIM - Pactuado 100% pelo Município; NÃO - Responsabilidade do Estado

39) O município fará aprovação do projeto arquitetônico para as atividades licenciadas?

Não

Criação : 14/12/2018 23:16:22

Atualização : 09/12/2019 09:36:09

powered by
FormSus

Alexandre Marconi da Silva
Secretario Municipal de Saúde
Matricula. 8131
Piúma-ES

Leonardo S. Taylor
Fiscal Saúde Pública - Mat 1661
Secretaria Municipal de Saúde
Piúma - ES

Piúma, 26 de junho de 2019.

RESOLUÇÃO Nº 014 de JUNHO de 2019.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em Reunião Ordinária, realizada no dia 26 de junho de 2019, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pelo Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata; e

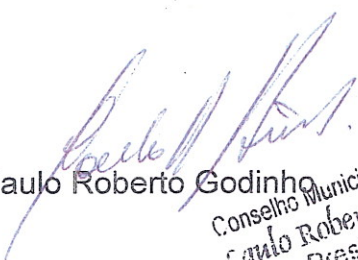
Considerando que a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, dispõe que o Conselho Municipal de Saúde (CMS), em caráter permanente e deliberativo, órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância municipal, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder legitimamente constituído no município de Piúma;

Considerando o disposto na Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, que aprovou as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;

Resolve:

Art. 1º. Aprovar a Pactuação da VISA ES 2019-2020;

Art. 2º. Esta resolução passa a surtir efeitos a partir desta data.



Paulo Roberto Godinho
Conselho Municipal de Saúde
Paulo Roberto Godinho
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA

Portaria nº 138, de 10 de Dezembro de 2019.

Designa os servidores para a função de Autoridade Fiscal de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIÚMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, e considerando:

O disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII da Constituição Federal de 1988;

O disposto no artigo 18, inciso IV, alínea "b" da Lei Federal nº 8.080/90;

O disposto na alínea "f", do inciso I do art. 14 da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 118, da Lei nº 495, de 12 de dezembro de 1991.

As atividades inerentes à função de fiscal sanitário legalmente estabelecidas,

RESOLVE:

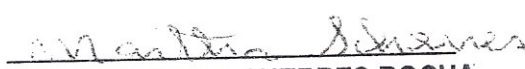
Art. 1º - Designar os servidores, abaixo relacionados, para exercerem a função de Fiscal de Saúde Pública e Meio Ambiente, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

Identificação Funcional	Nome	Cargo
209	Alexandre Martins de Souza	Agente Fiscal
1607	Leonardo da Silva Taylor	Fiscal de Saúde Pública e Meio Ambiente
5619	Priscila Anderson Ferreira	Fiscal de Saúde Pública e Meio Ambiente
5359	Tatiana Lazaro Gazoni Fraga	Farmacêutica

Art. 2º - Os servidores designados, em razão do poder de polícia administrativo, exercerão todas as atividades inerentes a função de fiscal sanitário, tais como: inspeção e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piúma - ES, 10 de Dezembro de 2019.


REGINA MARTHA SCHERRES ROCHA
Prefeita Municipal de Piúma- ES

RESOLUÇÃO Nº002/2020

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando a Instrução Normativa ANVISA n.16/2017, que dispõe sobre a lista de Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, classificados por grau de risco para fins de licenciamento sanitário.

Considerando que as ações de Vigilância Sanitária promovem a integração das ações e serviços de saúde; aperfeiçoa os serviços que visam reduzir o risco sanitário e uniformiza o entendimento sobre as responsabilidades de cada setor de Vigilância em Saúde, além de intensificar as ações e a qualidade dos serviços da Vigilância Sanitária Municipal de forma organizada e planejada.

Considerando o Plano de Ação de Vigilância Sanitária do município de Piúma com resolução e aprovação do Conselho Municipal de Saúde e com Parecer da Referência Técnica da Regional da Vigilância Sanitária favorável à aprovação.

RESOLVE:

Art.1º - Homologar a Resolução n. 049/2019 da CIR SUL, que aprova “ad referendum” o Plano de Ação da Vigilância Sanitária - PDVISA do Município de **Piúma**, para o exercício de 2019/2020.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 12 de fevereiro de 2020.



NÉSIO FERNANDES MEDEIROS JUNIOR
Secretário de Estado da Saúde
Presidente da CIB/SUS-ES